

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.313, DE 2003

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências.

EMENDA Nº 07 (MODIFICATIVA)

Dê-se a seguinte redação ao art. 15 da proposição em epígrafe:

“Art. 15. O CNSP expedirá normas disciplinares do seguro de que trata esta Lei, assegurando-se que 12% (doze por cento) da arrecadação do prêmio será destinada ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989.”

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Leonardo Monteiro

Relator

